



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.192 de 09 de Fevereiro de 2000.

Ementa: Fixa data para o pagamento do IPTU do ano 2000, estabelece regras de descontos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina, FAÇO SABER que esta Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A dívida de IPTU relativamente ao exercício do ano 2000 se vencerá no dia 02 de maio do corrente ano. Até à data desse vencimento o pagamento do tributo terá um desconto de 60%, quando efetuado em parcela única, e, de 30%, em mais de uma parcela, desde que a primeira seja efetuada até àquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios de 1996 a 1.999, os descontos sobre os mesmos impostos pagos concomitantemente com os do ano 2000, incidirão em 50% (cinquenta por cento), quando o pagamento se efetuar em parcela única e em 25% (vinte e cinco por cento), quando efetuado em mais de uma parcela. Em quaisquer das hipóteses, dispensar-se as multas e juros de mora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Fevereiro de 2000.

Moises Neri de Oliveira
Wilson Xavier Sampaio Filho
Manoel Correia de Melo

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário